



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.  
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

## LEI Nº 535/2014 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES AO PPA 2014/2017 E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

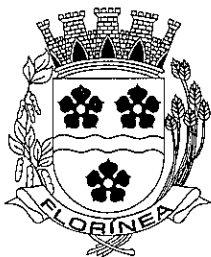
RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei Municipal nº 512/2013 de 03 de dezembro de 2013 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2014, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, e devidamente autorizada pela lei nº 513/2013 de 03 de dezembro de 2013 um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R\$ 60.040,00 (Sessenta Mil e Quarenta Reais)** para abertura das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.08			DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	.0012		EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	
23.695.0012.1.0XX			REFORMA DOS BANHEIROS DO BALNEARIO	
(XXXX) 4.4.90.51.00	1		Obras e Instalações	40,00
(XXXX) 4.4.90.51.00	2		Obras e Instalações	60.000,00
			<b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAL</b>	<b>60.040,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.  
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

**Art. 3º** - Fica autorizado ainda a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS	
.0007	BENFEITORIAS URBANAS	
15.451.0007.1.019	CONTRUÇÃO DE ANFITEATRO	
(XXXX) 4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações	29.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>29.000,00</b>

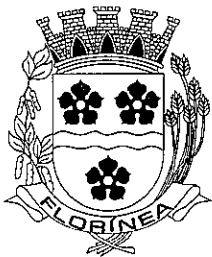
**Art. 4º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior se dará através da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÃO	R\$ (Reais)
02.04	DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0004	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.1.034	ACADEMIA FAZENDO SAÚDE	
(2167) 4.4.90.51.00	5 Obras e Instalações	29.040,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>29.040,00</b>

**Art. 5º - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, provenientes de convênios firmados entre a municipalidade e outras esferas de governo.

Recursos do Estado	2	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

**Art. 6º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de alterações de dotações orçamentárias constantes de programas já existentes no orçamento em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.  
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 08 de Agosto de 2.014.



**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



**FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS JR.**  
Gestor da Casa Civil